



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 518/11

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Junho de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 9 0 – Dispõe sobre: INSTITUI O “PRÊMIO MULHER DE NEGÓCIOS DE CAIEIRAS”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/

20.06.2011



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3 9 9 0
(20 DE JUNHO DE 2011)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

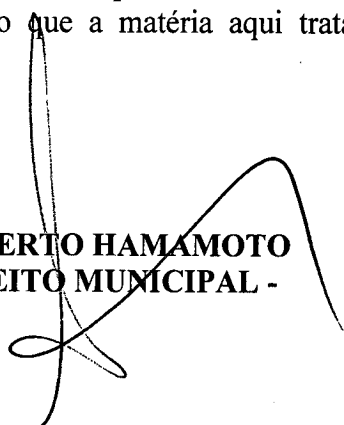
Submeto a ilibada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei, dispondo sobre: INSTITUI O “PRÊMIO MULHER DE NEGÓCIOS DE CAIEIRAS”.

Tal propositura atende indicação de autoria da nobre vereadora Jailma Barbosa Silva, assim como Vossas Excelências, incansável na busca constante dos mecanismos necessários para o incentivo do crescimento de nosso Município.

A honraria que se pretende outorgar busca valorizar as mulheres que se dedicam ao mundo dos negócios em nosso Município, sejam eles pequenos, médios ou grandes, incentivando, assim, o empreendedorismo da mulher caieirense.

Assim expondo, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria aqui tratada seja apreciada em Regime de Urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4.898/2011
(20 DE JUNHO DE 2011)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

16/08/2011

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "PRÊMIO MULHER DE
NEGÓCIOS DE CAIEIRAS".

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr.
ROBERTO HAMAMOTO, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituída a distinção honorífica denominada
"Prêmio Mulher de Negócios de Caieiras", às mulheres que tenham se destacado frente
às empresas, cooperativas e associações, estabelecidas no município, que atuem nas
áreas da indústria, comércio, serviços e ação social.

ARTIGO 2º - O "Prêmio Mulher de Negócios de Caieiras" será
outorgado em forma de placa para a primeira, segunda e terceira classificadas.

ARTIGO 3º - A todas as participantes será outorgado "Certificado
de Participação".

ARTIGO 4º - As honorarias serão entregues em evento solene que
se realizará no mês de Março de cada ano, mês em que se comemora o "Dia
Internacional da Mulher".

ARTIGO 5º - A presente lei será regulada por Decreto no que
couber.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Junho de 2011.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE

S.S.em

02/08/11

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.898/2011, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DISPONDO SOBRE INSTITUI O "PRÊMIO MULHER DE NEGÓCIOS DE CAIEIRAS".

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafo, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

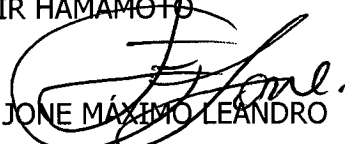
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.898/2011.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

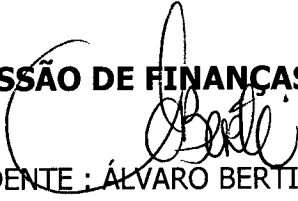


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

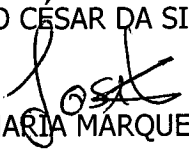
Estado de São Paulo

(CONT. parecer PL. 4.898/2011)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE : ÁLVARO BERTI

RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA